

# **Código de Conduta Ética FAEPA**

**2023**

## MENSAGEM DA DIRETORIA

O Código de Conduta Ética da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA** reforça o compromisso da Fundação quanto ao aprimoramento de seus procedimentos de gestão e governança, com definição dos princípios éticos, valores e diretrizes de conduta institucional, que devem ser mantidos nas relações por ela estabelecidas, sem limitar a sua aplicação e importância a qualquer nível hierárquico da estrutura funcional da instituição, bem como com terceiros e demais interessados.

O conjunto de suas disposições não deve ser considerado como uma lista de regras restritivas, mas, sim, como referência, como orientação fundamental para o crescimento institucional, em especial, mas não exclusivamente, para os conselheiros, gerentes, coordenadores, assessores, os funcionários, profissionais e todos aqueles com quem a FAEPA se relaciona, na incansável busca pela excelência do modo de agir.

Para a contínua melhoria das atividades da Fundação é essencial que as ações individuais de todos aqueles que nela atuam ou que com ela se relacionam, de alguma forma, sejam pautadas por uma postura ética e pelo alinhamento de atos consonantes com a sua missão institucional. Além de a FAEPA levar em conta as múltiplas formas de relacionamentos internos e externos, os interesses diversos, a dinâmica dos trabalhos, os valores sociais e econômicos envolvidos e o ritmo das mudanças que faz parte do seu dia a dia, não pode perder de vista o necessário desenvolvimento pessoal e profissional para a preservação de um ambiente de trabalho saudável e motivador, como condição imprescindível para o cumprimento dos seus objetivos.

Cabe ressaltar que nenhuma norma de conduta encerra as situações possíveis de se enfrentar nas relações de trabalho, negociais e contratuais. Portanto, este Código não substitui a responsabilidade de cada um de ser criterioso e de buscar, sempre que necessário, aconselhamento sobre a melhor conduta a ser observada por meio dos canais previstos nas políticas, nos procedimentos e neste código de ética da Fundação.

O reconhecimento da importância deste documento e de sua observância, apoiado em premissas de transparência e de integridade, são condições fundamentais para o cumprimento dos objetivos institucionais desta Fundação, cujo sucesso depende de todos.

**Ribeirão Preto, junho de 2023.**

**Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**  
**Diretor Executivo**

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO DA FAEPA</b>	<b>4</b>
1.1. Missão, Visão e Valores	4
<b>2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA</b>	<b>5</b>
<b>3. DIRETRIZES DE CONDUTA</b>	<b>5</b>
3.1. Comprometimento da Alta Gestão	5
3.2. Relacionamento e Ambiente de trabalho	6
3.2.1. Vedação ao nepotismo	7
3.3. Responsabilidade dos usuários, fornecedores e demais parceiros da FAEPA.	7
3.4. Viagens e hospedagens concedidas por terceiros	8
3.5. Benefícios e Presentes	8
3.6. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas.	8
3.7. Uso e Segurança da informação	9
3.8. Uso de Informações Sigilosas (pacientes)	9
3.9. Postura perante o Governo e Apresentações em Público	10
3.9.1. Prevenção a conflito de interesses	10
3.10. Prevenção contra à Fraude e Corrupção e as Obrigações Contábeis	10
3.10.1. Registros Contábeis	11
3.11. Responsabilidade Socioambiental	11
3.12. Propriedade Intelectual e Confidencialidade	11
<b>4. CANAL DE DENÚNCIA E REMEDIAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>5. COMITÊ DE COMPLIANCE</b>	<b>12</b>
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>13</b>

## **1. APRESENTAÇÃO DA FAEPA**

A FAEPA é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 1988, que tem como objetivo precípua, a execução de serviços de utilidade pública consistentes na prestação e no desenvolvimento da assistência integral à saúde, em benefício da sociedade em geral, de caráter beneficente.

Atualmente, é reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, estadual e federal, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS-, e qualificada como Organização Social de Saúde, pela Secretaria de Negócios Públicos do Estado de São Paulo.

No cumprimento de seus objetivos, a FAEPA gerencia hospitais que prestam serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; participa do desenvolvimento de projetos de pesquisas; apoia e desenvolve o ensino e treinamento de alunos de graduação e pós-graduação, em especial os da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; colabora com instituições públicas e privadas a fim de garantir o desenvolvimento integral à saúde da população, em especial com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A FAEPA é regida pelo seu Estatuto Social e por seu Regimento Interno, adotando políticas e procedimentos que estão em consonância com a legislação vigente e com os seus objetivos institucionais.

Sob essa premissa, elabora-se o presente Código de Conduta Ética firmando princípios e orientações que vincularão todas as pessoas e atividades da instituição.

### **1.1. Missão, Visão e Valores**

#### **MISSÃO**

Prestar assistência integral e de excelência aos pacientes dos serviços de saúde sob sua gestão e colaborar com o desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para o avanço da área médica e para a melhoria da qualidade de vida da população.

#### **VISÃO**

Ser reconhecida como uma Fundação de referência pelos seus resultados na área de gestão hospitalar e pelas suas ações de apoio à atenção integral à saúde, ao ensino, à pesquisa e à inovação tecnológica.

#### **VALORES**

- Humanismo
- Ética
- Excelência
- Responsabilidade Corporativa e Social
- Transparência
- Respeito ao meio ambiente

## **2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

O objetivo do presente documento é reforçar os compromissos éticos da Fundação, mediante a formalização de princípios e valores que devem nortear todas as atividades e relações internas e externas da entidade.

As diretrizes contidas neste Código são aplicáveis aos conselheiros, gerentes, coordenadores, assessores, empregados, parceiros, voluntários, aprendizes, alunos, estagiários, bolsistas, monitores, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles que com a FAEPA, de alguma forma, se relacionam, estendendo-se aos contratos e convênios celebrados pela instituição.

Para tanto, este instrumento será disponibilizado no site institucional e será objeto de ampla divulgação.

## **3. DIRETRIZES DE CONDUTA**

### **3.1. Comprometimento da Alta Gestão**

Partindo do princípio de que a cultura de integridade de uma organização começa na sua alta direção, a FAEPA assume o compromisso de que todos os seus dirigentes atuarão sempre com propósitos institucionais, guiados pelo respeito à lei, aos seres humanos e ao meio ambiente. Nesse sentido, promoverá e disseminará uma cultura corporativa transparente, ética e alinhada com a sua missão, visão e valores.

A alta gestão compreende todas as pessoas que, independentemente da denominação, possuem atribuições de mando e competência para a tomada de decisões em nome da FAEPA. Isso inclui pessoas que tenham funções de representação institucional, bem como Conselheiros, membros da Diretoria e Gerência, além daquelas que desempenham atividades de organização, orientação e supervisão.

No cumprimento de suas atribuições e competências, cabe aos dirigentes destacar aos seus subordinados a importância da conduta ética, moral e transparente, aplicando os princípios institucionais nas suas ações e decisões do dia a dia.

O dirigente deve conferir à sua equipe o máximo possível de responsabilidades, definindo-as com clareza e, de tal forma, que garanta a sua conformidade com os preceitos internos, mantendo-se sempre acessível à equipe, permitindo que ela possa expressar as suas preocupações, colocar questões ou debater problemas profissionais ou pessoais. Para se alcançar essa relação de confiança e respeito são fundamentais: a honestidade, moralidade, competência técnica e respeito mútuo, priorizando sempre o trabalho em conjunto e a união de propósitos em prol dos fins institucionais da FAEPA.

As responsabilidades imputadas ao dirigente não isenta os membros da equipe de suas responsabilidades individuais de ordem ética, moral, profissional e pessoal.

### 3.2. Relacionamento e Ambiente de trabalho

Independentemente do cargo, função ou atividade exercida na FAEPA, todas as pessoas a ela vinculadas comprometem-se a priorizar o respeito à dignidade da pessoa humana em todas as suas relações e a preservar os seguintes preceitos institucionais:

- **Comportamento ético pautado no cumprimento de leis e normas internas:** o respeito e observância à lei, às normas internas regulamentadoras que lhes são aplicáveis constitui um princípio fundamental da FAEPA, que não medirá esforços para divulgar aos seus trabalhadores a importância do cumprimento desses regramentos.
- **Respeito Mútuo e não discriminação:** todos comprometem-se a respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos individuais de cada um, trabalhando e colaborando com as demais pessoas independentemente de suas origens étnicas, culturais, religiosas, idades, capacidades, raças, identidades sexuais e visões de mundo, não sendo admitida a prática de quaisquer atos discriminatórios de qualquer natureza.
- **Combate à exploração do trabalho:** a FAEPA não permite, pratica ou tolera contratações que possam ter qualquer relação com a exploração do trabalho adulto ou infantil, seja dentro da instituição ou por meio de fornecedores ou parceiros de negócios.
- **Combate ao assédio moral e/ou sexual:** a FAEPA compromete-se a repelir qualquer forma de assédio moral, sexual ou situação que configure desrespeito, intimidação ou ameaça ao empregado no ambiente de trabalho, seja por outro empregado ou por superior hierárquico.
- **Respeito à diversidade e à igualdade:** A FAEPA compromete-se a respeitar a diversidade humana e cultural nos ambientes e nas relações de trabalho, bem como repudia toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação. Quaisquer casos vivenciados ou testemunhados de preconceito ou discriminação devem ser comunicados ao responsável pela área envolvida ou mediante a utilização dos meios internos disponibilizados de *compliance*.
- **Uso de álcool, drogas e porte de armas:** a FAEPA proíbe o porte de armas no ambiente de trabalho, bem como a ingestão de bebidas alcoólicas, uso ou porte de drogas ou a permanência em estado alterado ou de embriaguez durante as atividades profissionais, devendo o empregado se abster dessa prática no horário de trabalho, ainda que realizados à distância (*home office*).
- **Relação inter setorial harmônica:** todas as Unidades da FAEPA devem se relacionar de maneira harmônica, de tal forma que a conduta de colaboradores de diferentes serviços seja pautada pela urbanidade e cortesia, buscando o apoio e auxílio mútuo no âmbito de sua alçada de atuação, a fim de contribuir com o contínuo desenvolvimento da FAEPA.

- **Conduta externa à FAEPA:** em quaisquer situações que permitam a identificação da FAEPA, tais como eventos, treinamentos, utilização de uniforme, entre outras, a conduta do empregado deve ser compatível com os valores e padrões éticos da entidade, evitando a exposição negativa de sua reputação e bom nome.

- **Preservação da imagem e do patrimônio institucional:** todos comprometem-se a zelar pela imagem e patrimônio institucional da FAEPA, de tal forma que tanto os bens como as informações obtidas no ambiente de trabalho sejam de uso exclusivo à finalidade aplicável, vedada a sua utilização, seja em benefício próprio, político ou de terceiros, exceto quando houver prévia e expressa autorização da Fundação. Pela mesma razão, o nome e logotipo da FAEPA destina-se exclusivamente a fins institucionais, sendo vedada a sua utilização em sites, comunidades ou em outros materiais, impressos ou eletrônicos, sem autorização expressa. Os empregados devem se abster, ainda, de expor a instituição, por qualquer meio, incluindo todos as suas unidades e serviços, através de comentários públicos vexatórios ou atentatórios ao seu bom nome.

Todos têm a obrigação de zelar pelo cumprimento integral e pela não violação de qualquer lei aplicável às suas atividades, evitando a prática de atos de improbidade administrativa, fraude, corrupção e conflito de interesses, respeitando as diretrizes de relacionamento e práticas gerais acima descritas.

### **3.2.1. Vedação ao nepotismo**

A FAEPA adota conduta compatível com o combate ao nepotismo, prestigiando nas contratações em geral a aptidão técnica e o atendimento às condições que sejam legalmente exigidas.

### **3.3. Responsabilidade dos usuários, fornecedores e demais parceiros da FAEPA**

A FAEPA preza pela lisura e transparência nos procedimentos de contratação de fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços, os quais devem comprometer-se com as políticas e diretrizes da instituição, em especial, com as descritas no presente Código.

Para tanto, a contratação de fornecedores e prestadores de serviços encontra-se sujeita às regras do seu Regulamento de Compras e Contratações, divulgado no site [www.faeпа.br](http://www.faeпа.br), no qual são previstas as condições para os interessados participarem dos procedimentos de seleção. A abertura dos processos de seleção é pública e objeto de ampla divulgação e têm como pressupostos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

A FAEPA não contrata empresas inadimplentes perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual, Municipal, com o FGTS, INSS, e que não atendam o previsto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e nem com aquelas que estiverem com o direito de licitar e contratar com a FAEPA temporariamente suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer ente da Administração Pública Estadual.

Além disso, a FAEPA compromete-se a manter junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços o respeito à dignidade da pessoa humana e às boas práticas

de negócios, coerentes com os princípios do desenvolvimento sustentável, da governança corporativa e da responsabilidade social, sensibilizando-os para que façam o mesmo por seus próprios fornecedores, a fim de promover o aprimoramento de toda a cadeia produtiva.

### **3.4. Viagens e hospedagens concedidas por terceiros**

Não há óbice que qualquer pessoa vinculada à FAEPA aceite viagens subsidiadas por terceiros para participar de palestras, congressos e outros eventos, desde que a participação tenha sido aprovada institucionalmente e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na sua relação comercial com o financiador dos recursos e nem possa ser interpretado como tentativa de influenciar o profissional, ou a FAEPA, na tomada de decisões de seu interesse.

Caso o subsidiado não seja palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem poderão ser assumidas pela FAEPA, mediante a utilização do seu Programa de Auxílios, dependendo da natureza do evento e sua relação com as atividades do profissional, ou ficar sob a inteira responsabilidade do próprio empregado quando não se enquadrar nos critérios exigidos para a concessão do auxílio. Em qualquer uma das hipóteses, a FAEPA não custeia passagem, hospedagem e alimentação ou qualquer tipo de despesa para eventual acompanhante do empregado.

### **3.5. Benefícios e Presentes**

É terminantemente vedado utilizar as prerrogativas de função junto à FAEPA para estimular, exigir, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios de qualquer natureza de terceiros que tenham com ela relação de negócio. Concessões da espécie devem ser recusadas ou retornadas ao remetente.

Qualquer objeto recebido a título de prêmio, presente e brinde, que represente, direta ou indiretamente, distinção ou homenagem à FAEPA, deve ser informado à instituição nos termos das políticas e procedimentos que disserem respeito ao tema, sendo expressamente vedada a obtenção, por si ou por terceira pessoa interposta, de empréstimos de dinheiro ou recebimento de qualquer tipo de facilidade financeira de clientes, fornecedores, intermediários, ou quaisquer outros empregados, em razão de sua vinculação com a Fundação.

### **3.6. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas**

A FAEPA não faz doação, de qualquer natureza, a políticos, partidos políticos ou organizações políticas.

A concessão do patrocínio, como finalidade de negócio legal e transparente, deve ser formalizada por meio de contrato escrito, não sendo permitido receber, prometer, oferecer ou dar patrocínio com a finalidade de garantir benefícios injustificados para a FAEPA, para fins incompatíveis com os seus objetivos estatutários e/ou que possam prejudicar a sua imagem.

A FAEPA pode contribuir ou receber doações, em dinheiro, materiais ou produtos, para a realização de suas finalidades estritamente institucionais, em especial, para o estímulo à produção científica na área de saúde, bem como poderá apoiar projetos sociais e humanitários, sempre mediante condições expressamente acordadas. Algumas doações, no entanto, serão sempre proibidas, a exemplo das abaixo relacionadas:

- a. a pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- b. depositadas em contas privadas;
- c. com finalidades incompatíveis com os objetivos estatutários da FAEPA;
- d. que possam prejudicar a imagem da FAEPA.

Toda e qualquer doação deverá seguir o princípio da transparência, revelando a identidade do destinatário, o motivo e a finalidade da doação, que deverão ser claramente explicitados e documentados.

### **3.7. Uso e Segurança da informação**

A FAEPA disponibiliza e incentiva o uso de meios eletrônicos de comunicação e transmissão de dados, para o desempenho das atividades profissionais de seus empregados e colaboradores, sendo terminantemente proibidas a troca, o resgate, o armazenamento, ou a utilização de informações confidenciais, conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da FAEPA.

A FAEPA se reserva o direito de monitorar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e transmissão de dados por ela disponibilizados a seus empregados, a fim de evitar abusos e proteger os interesses da Fundação.

A senha e certificados digitais de acesso aos sistemas são de uso pessoal e intransferível, não sendo permitido o seu compartilhamento entre colegas de trabalho, estando proibida a instalação de *softwares* “piratas” ou gratuitos nos computadores ou aparelhos institucionais.

A FAEPA compromete-se a respeitar e proteger os dados pessoais das pessoas que estão a ela vinculadas, incluindo, mas não se limitando à adequação à Lei nº 13.708/18, denominada, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Para tanto, a FAEPA possui política apropriada de proteção de dados pessoais compatíveis com as leis aplicáveis que prevê expressamente proteção contra:

- a) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integralidade e/ou confidencialidade;
- b) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado;
- c) quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e
- d) incidentes de segurança ou privacidade.

### **3.8. Uso de Informações Sigilosas (pacientes)**

Sendo a FAEPA prestadora de serviços na área da saúde, a obtenção e o conhecimento de informações pessoais do paciente faz parte do trabalho de todos que atuam no seu atendimento, de modo que todo aquele que obtiver informações sensíveis deverá guardar absoluto sigilo, sendo-lhe vedado comentá-las, divulgá-las, utilizá-las e/ou reproduzi-las para atendimento de interesse próprio ou de terceiros, sendo vedado acessar injustificadamente o sistema de acesso ao prontuário médico, para obtenção de informações que não estejam diretamente relacionadas às suas obrigações contratuais.

### **3.9. Postura perante o Governo e Apresentações em Público**

O relacionamento da FAEPA com os órgãos fiscalizadores, regulamentadores e governamentais é pautado pelo respeito à legislação, às regulamentações nacionais e internacionais, que lhe sejam aplicáveis, e pela observância dos padrões de honestidade e integridade.

Os contratos firmados pela FAEPA com o Poder Público, a exemplo de contratos de gestão, convênios, permissão e cessão de uso de bem público, têm como pressupostos fundamentais os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com observância a esses princípios basilares que norteiam os ajustes celebrados pela FAEPA, aqueles que com ela se relacionam ou que atuam em prol dela, seja diretor, conselheiro, empregados, fornecedores de bens e de serviços, ou terceiros interessados, não podem, em nome próprio ou da Fundação, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, autorizar o pagamento direta ou indiretamente em espécie ou coisa de valor, a qualquer pessoa física ou jurídica seja esta de direito público ou privado, com a finalidade de influenciar ato ou decisão para assegurar vantagem indevida à Fundação.

#### **3.9.1. Prevenção a conflito de interesses**

O conflito de interesses nas relações da FAEPA ocorrerá quando houver o uso de influência ou prática de atos com o intuito de beneficiar interesses próprios ou de terceiros, que se contraponham aos interesses da Fundação ou que lhe possam causar danos ou prejuízos materiais ou à sua imagem, presentes ou futuros.

Pode também caracterizar conflito de interesses qualquer situação capaz de influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades do empregado ou colaborador, independentemente de lesão patrimonial direta à FAEPA.

O empregado ou colaborador que tiver interesse pessoal em algum assunto posto para sua decisão, no âmbito da FAEPA, deverá declarar-se impedido, comunicando a situação ao órgão que integra, se for esse o caso, ou ao responsável pela área de *compliance*, nos demais casos.

### **3.10. Prevenção contra à Fraude e Corrupção e as Obrigações Contábeis**

A FAEPA prima pela manutenção da lisura e transparência dos seus procedimentos de compras e contratações, com empresas nacionais e estrangeiras, seja com objetivo

comercial ou de interesse da comunidade científica, como é o caso do desenvolvimento de pesquisas clínicas na área da saúde, conduzindo os seus negócios com responsabilidade e observância à legislação anticorrupção, em especial, à Lei Nacional nº 12.846/2013.

Atenta a estes princípios e pautada pelas ações preventivas, a FAEPA não admite pagamento ou concessão, direta ou indiretamente, de qualquer bem de valor, com o objetivo de influenciar indevidamente um terceiro ou obter indevidamente alguma vantagem comercial, garantindo a manutenção de seus livros, registros e contas totalmente documentados e codificados, que refletem, detalhadamente, de forma precisa e transparente a natureza e descrição correta de sua receita e despesa, como um mecanismo, a mais, de prevenção e combate à corrupção.

### **3.10.1. Registros Contábeis**

A FAEPA não compactua com a realização de operações sem a devida documentação legal e respectivo registro. Para proteger os ativos corporativos, a gestão eficiente de operações e a divulgação de informações contábeis devem ser verdadeiras e precisas. Os requisitos de contabilidade, manutenção de registros e relatos financeiros aplicáveis aos ativos líquidos e pagamentos associados a todas as transações e contratos, devem ser amplamente observados. Nesse sentido, a FAEPA mantém livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, todas as transações da Fundação.

Sob essa premissa, os compromissos de qualquer natureza assumidos em nome da FAEPA ou de terceiros a ela relacionados são autorizados pelo nível hierárquico competente e os seus direitos e obrigações são registrados de acordo com os princípios contábeis vigentes, respeitadas as determinações legais.

### **3.11. Responsabilidade Socioambiental**

A FAEPA, na consecução de seus objetivos, conduz suas atividades de forma a assegurar que suas estratégias e planos de trabalho busquem sempre compatibilizar objetivos de natureza econômica, social, cultural e ambiental, em harmonia com os melhores interesses da sociedade como um todo.

### **3.12. Propriedade Intelectual e Confidencialidade**

A FAEPA prima pelo respeito ao direito de propriedade intelectual, da própria Fundação e de terceiros, uma vez que inúmeros materiais utilizados na execução de suas respectivas atividades são protegidos por leis de direito autoral.

Não é permitido reproduzir, distribuir ou alterar material, da FAEPA e de terceiros, total ou parcialmente, inclusive projetos de instituições apoiadas ou de qualquer outra organização parceira, exceto mediante autorização prévia.

É vedado aos empregados ou colaboradores que se desvincularem da FAEPA copiar, gravar, fotografar ou reproduzir, sob qualquer forma ou meio, quaisquer arquivos e/ou documentos, eletrônicos ou não, sem prévia e expressa autorização do responsável pela área de *compliance*.

Os empregados e colaboradores deverão guardar sigilo sobre as informações privilegiadas a que tiverem acesso por força de sua relação com a FAEPA. Dada a importância de garantir que a confidencialidade seja observada, a FAEPA mantém e buscará aprimorar continuamente suas políticas sobre a matéria.

#### **4. CANAL DE DENÚNCIA E REMEDIAÇÃO**

Qualquer pessoa que tiver dúvidas ou considere necessário relatar alguma situação ou comportamento que supostamente viole as disposições legais ou sejam contrárias à normatização interna da instituição, deve comunicar à FAEPA por meio do **Canal de Comunicação da Ouvidoria Interna, disponível no site da [www.faepa.br](http://www.faepa.br)**.

As consultas ou denúncias poderão ser protegidas pelo anonimato, sendo assegurados a confidencialidade e o sigilo, devendo conter o maior número de informações possíveis a fim de permitir a apuração e esclarecimento dos fatos relatados.

O recebimento e o respectivo andamento das denúncias e/ou dúvidas enviadas com fundamento neste Código de Conduta Ética estarão vinculados à política específica editada pela FAEPA e à existência do Comitê de *Compliance*.

Quando se apurar, mediante procedimento administrativo regular, que o acusado infringiu, simultaneamente, dispositivos legais de natureza penal, civil, trabalhista ou disciplinar, a FAEPA, por meio de seus órgãos, encaminhará a ocorrência às autoridades públicas competentes.

#### **5. COMITÊ DE COMPLIANCE**

A FAEPA manterá ativo um Comitê de *Compliance* que, dentre suas finalidades, terá o dever de apurar eventuais atos antiéticos e ilegais praticados no âmbito de projetos por ela administrados e demais atividades, tomando, ao final, as medidas administrativas e legais pertinentes.

Referido Comitê será permanente com participação de membros da alta gestão e membros de nível gerencial indicados pela Diretoria Executiva da FAEPA, com mandato por prazo determinado.

Suas principais responsabilidades serão:

- Fazer cumprir as disposições contidas no Estatuto, neste Código e nas demais normas internas da instituição;
- Assegurar o pleno funcionamento do “Canal de Denúncias e Remediação”, bem como de procedimentos para retenção e tratamento das referidas denúncias;
- Deliberar sobre os resultados das investigações de denúncias recebidas por meio do “Canal de Denúncias e Remediação”, garantindo o devido sigilo;
- Reportar os resultados das análises das denúncias à Diretoria Executiva ou ao Conselho, nos termos das políticas e normatizações sobre a matéria;
- Aprovar, ao menos, anualmente, o mapa de riscos da FAEPA;

- Deliberar sobre alterações estruturais do organograma a fim de melhorar a Governança da instituição e, se for o caso, levar o assunto ao Conselho de Curadores e de Administração e Diretoria para que ocorram as alterações estatutárias, necessárias.
- Fiscalizar para que haja cronogramas constantes de atualização de políticas e procedimentos no âmbito da FAEPA.
- Fiscalizar para que haja treinamentos constantes deste Código e das políticas e procedimentos institucionais, inclusive com o envolvimento e participação da alta gestão.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os destinatários deste Código têm o dever de cumprir e disseminar as normas nele contidas, denunciando qualquer ato ou comportamento que o viole. Todos os casos e situações não previstas no presente Código serão tratados pelo Comitê de *Compliance*.

O Código de Conduta Ética da FAEPA foi elaborado em junho de 2023 e aprovado pelo Conselho de Curadores e de Administração da Instituição.

## **TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**

Entendo que o Código de Conduta Ética revela a conduta corporativa da FAEPA, refletindo o compromisso de profissionalismo e transparência dos empregados e de todos que com ela se relacionam.

Declaro que recebi o Código de Conduta Ética da FAEPA, compreendi o seu conteúdo, estou inteiramente de acordo com as suas disposições e que assumo o compromisso pessoal de atuar de acordo com os seus princípios éticos nos meus relacionamentos profissionais internos e externos, quando estiver representando os interesses da FAEPA.

A assinatura deste Termo de Compromisso e Adesão é expressão do meu livre comprometimento e concordância no cumprimento desses princípios.

**Nome** \_\_\_\_\_  
**Função** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**Área** \_\_\_\_\_  
**Matrícula** \_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_